



Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 15/12/2008
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Lei nº 1556/08, de 15 de dezembro de 2008.

“Altera a Lei nº 1.544, de 11 de julho de 2008, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a Lei nº 1.544, de 11 de julho de 2008, acrescentando § 1º e alterando parágrafo único para § 2º, que ficará com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento.

§ 1º – Fica o excesso de arrecadação referido no artigo 1º definido em R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

§ 2º – Até o décimo dia útil de cada mês subsequente à entrada em vigor deste dispositivo a Prefeitura Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Caçu demonstrativo contábil da aplicação do excesso de arrecadação suplementado decorrente desta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de julho de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2008.


Gilmar José de Freitas Guimarães.
Prefeito